EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026.
(Processo Administrativo n° 193/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Santaluz/BA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 17, § 2º c/c art. 82 da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 68/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital..

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DIA **19/11/2026**
PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **02/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS **09h00min** DO DIA **02/12/2026**

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto da presente licitação é o para a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS ESCOLARES ESPECÍFICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DEMAIS MODALIDADES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO MOCHILAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ – BA, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PROMOVENDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A INCLUSÃO EDUCACIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.
1.2. A licitação será em **Lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio **www.licitanet.com.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio: **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio **www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio **www.licitanet.com.br**.
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.22. A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item/lote.
6.1.2. Marca.
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
6.1.5. Os licitantes só podem oferecer proposta para a totalidade dos lotes licitados.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do Lote.**

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.22. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2.2. Empresas brasileiras
7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 68/2023.
8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.8. contiver vícios insanáveis;
8.9 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.10 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.11 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.12 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após as fases de lances:
8.14. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
8.14.1. contiverem vícios insanáveis;
8.15. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.15.1 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.15.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.15.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.24. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema da Licitanet, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Da subcontratação
9.7.1. Não será admitida a subcontratação.

9.8. Da garantia da proposta
9.8.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor orçado pela administração.

9.9. Da garantia do contrato
9.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:
a. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
i. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
ii. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
b. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
i. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
c. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
d. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
e. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
f. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 . DOS RECURSOS:
g. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
h. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
i. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

i. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

j. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

k. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

l. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

m. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

n. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

o. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

p. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

q. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

a. A sessão pública poderá ser reaberta:

i. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

ii. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

i. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ii. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma do sítio **www.licitanet.com.br**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
16.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE:
17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:
18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO:
20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.5.4. deixar de apresentar amostra, conforme estipulado no Termo de Referencia;
21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
21.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
21.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.3.1. advertência;
21.3.2. multa;
21.3.3. impedimento de licitar e contratar;
21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
21.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
21.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Termo de Referência.
21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico ou pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita.santaluz@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações, no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.santaluz.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço.
23.12.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
23.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
23.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
23.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santaluz/BA, 19 de novembro de 2026.

_____
Marli Nunes Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria n° 389/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos de todas as modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais escolares específicos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e demais modalidades ofertadas pelo Município, bem como mochilas escolares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santaluz – BA, proporcionando aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão educacional e a melhoria da qualidade do ensino.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 068/2023

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de kits escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santaluz – BA, contemplando todas as modalidades de ensino, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva e demais segmentos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o fornecimento de mochilas escolares adequadas às necessidades dos estudantes.
A disponibilização dos materiais escolares constitui medida essencial para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, a permanência dos alunos na escola e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.
A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de proporcionar igualdade de condições entre os estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo que todos tenham acesso aos materiais básicos necessários para acompanhar as atividades escolares. No âmbito da Educação Inclusiva, torna-se igualmente importante disponibilizar materiais compatíveis com as necessidades específicas dos alunos, respeitando suas particularidades e favorecendo sua participação efetiva no ambiente escolar.
A aquisição dos kits escolares e mochilas também contribuirão para o planejamento e a organização do ano letivo, permitindo que as unidades escolares disponham dos recursos necessários desde o início das atividades, evitando prejuízos pedagógicos decorrentes da ausência de materiais.
A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser precedida dos estudos e procedimentos necessários à adequada definição dos quantitativos, especificações e condições de fornecimento.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, considerando seu impacto direto no atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e no fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santaluz – BA.
2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendido de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação via PREGÃO ELETRÔNICO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - KIT ESCOLAR CRECHE

01 **KIT ESCOLAR CRECHE**	SERÁ INCLUÍDO NO KIT - 2 **COLAS BRANCAS 90G**, 2 **MASSA MODELAR** 6 CORES, 1 **CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES 15ML.** 1 **CAIXA DE GIZ DE CERA CONTENDO 12 CORES**, 2 **PINCÉIS PARA PINTURA Nº10**, 1 **TESOURA SEM PONTA**, 1 **CARDENO PEQUENO PARA DESENHO DE MÍNIMO 96 FOLHAS.** 1 **CAIXA DE LÁPIS PEQUENO COM 12 CORES**, 2 **LÁPIS GRAFITE COLORIDO COM BORRACHA BRANCA PONTEIRA.** **O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O RESPECTIVO NOME DO LOTE, EM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT, GARANTINDO SEU CORRETO ACONDICIONAMENTO E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA.**	UND	1.000	VALOR UNITÁRIO R$ 71,82	VALOR TOTAL R$ 71.820,00
	VALOR TOTAL DO KIT				R$ 71.820,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT CRECHE.					
ITEM	**Cola Branca 90g** **Formato**: Tubo ou bisnaga cilíndrica com tampa de rosca. **Peso do produto**: 90 g de adesivo; estimativa de 100–110 g incluindo embalagem. **Matéria-prima**: PVA (acetato de polivinila), água, plastificantes. **Dimensões**: Aproximadamente 10 cm de altura × 3 cm de diâmetro.	UND	2		
ITEM	**Massa de Modelar – 6 cores** **Formato**: Tabletes retangulares individuais (cerca de 30 g cada). **Peso total estimado**: ~180 g. **Matéria-prima**: Argila plástica sintética atóxica (base de óleo ou amido de milho, dependendo da marca).	UND	2		

ITEM	**Tinta Guache – 6 cores** **Formato**: 6 potes de guache (15 ml cada), com pincel e misturador **Peso total estimado**: Pote: 0 4 cm × 3 – 4 cm alta; Caixa: 12–15 × 8–10 × 2–3 cm **Matéria-prima**: Resinas termoplásticas, carbonato de cálcio, água, pigmentos, além de aditivos típicos da guache	UND	1		
ITEM	**Caixa de giz de cera – 12 cores** - Peso total: 115 g - Formato: triangular - Cada unidade envolta por película protetora individual - Acompanha capa protetora - Diâmetro: entre 10 mm e 11 mm - Composição: ceras, materiais inorgânicos e cargas minerais (conforme padrão de mercado) - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Pincel para Pintura nº 10** **Formato**: Cabo de madeira ou plástico (~15–18 cm), pelo sintético ou natural com diâmetro da ponta apropriado para Nº 10. **Peso estimado**: 10–15 g. **Matéria-prima**: Cabo em madeira ou plástico, virola de alumínio ou latão, cerdas sintéticas ou naturais.	UND	2		
ITEM	**Tesoura sem Ponta (infantil)** **Formato: Lâminas curtas, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico.** **Peso estimado: 30–40 g.** **Matéria-prima: Lâminas de aço inox arredondadas; cabos em polipropileno**.	UND	1		

ITEM	**Caderno de desenho pequeno – mínimo 96 folhas** - Formato: mínimo 140 mm x 220 mm - Quantidade de folhas: mínimo 96 folhas - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		
ITEM	**Caixa de lápis de cor pequeno – 12 cores** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 85 mm - Diâmetro da mina: 3,3 mm - Mina macia, de fácil apontamento e boa transferência de cor - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Embalagem individual com identificação da marca e quantidade de cores - Composição: resina reciclada, pigmentos e aglutinantes - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Lápis grafite colorido com borracha branca na ponteira** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro: 7 mm - Diâmetro da mina: 2,0 mm - Mina macia, de fácil apontamento e escrita suave - Borracha branca acoplada na ponta, firme e sem soltura durante o uso - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Composição: resina, grafite e borracha atóxica - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	2		

LOTE 02 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

02 **KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	SERÁ INCLUÍDO NO KIT - 2 **COLAS BRANCAS 90G**, 2 **MASSA MODELAR** 6 CORES, 1 **CAIXA DE TINTA GUACHE 6 CORES 15ML.** 1 **CAIXA DE GIZ DE CERA CONTENDO 12 CORES**, 2 **PINCÉIS PARA PINTURA Nº10**, 1 **TESOURA SEM PONTA**, 1 **CARDENO PEQUENO PARA DESENHO DE MÍNIMO 96 FOLHAS.**	UND	1.300	VALOR UNITÁRIO R$ 71,82	VALOR TOTAL R$ 93.366,00

	1 **CAIXA DE LÁPIS PEQUENO COM 12 CORES**, 2 **LÁPIS GRAFITE COLORIDO COM BORRACHA BRANCA PONTEIRA.** **O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O RESPECTIVO NOME DO LOTE, EM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT, GARANTINDO SEU CORRETO ACONDICIONAMENTO E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA.**				
	VALOR TOTAL DO KIT				R$ 93.366,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL.					
ITEM	**Cola Branca 90g** **Formato**: Tubo ou bisnaga cilíndrica com tampa de rosca. **Peso do produto**: 90 g de adesivo; estimativa de 100–110 g incluindo embalagem. **Matéria-prima**: PVA (acetato de polivinila), água, plastificantes. **Dimensões**: Aproximadamente 10 cm de altura × 3 cm de diâmetro.	UND	2		
ITEM	**Massa de Modelar – 6 cores** **Formato**: Tabletes retangulares individuais (cerca de 30 g cada). **Peso total estimado**: ~180 g. **Matéria-prima**: Argila plástica sintética atóxica (base de óleo ou amido de milho, dependendo da marca).	UND	2		
ITEM	**Tinta Guache – 6 cores** **Formato**: 6 potes de guache (15 ml cada), com pincel e misturador **Peso total estimado**: Pote: 0 4 cm × 3 – 4 cm alta; Caixa: 12–15 × 8–10 × 2–3 cm **Matéria-prima**: Resinas termoplásticas, carbonato de cálcio, água, pigmentos, além de aditivos típicos da guache	UND	1		

ITEM	**Caixa de giz de cera – 12 cores** - Peso total: 115 g - Formato: triangular - Cada unidade envolta por película protetora individual - Acompanha capa protetora - Diâmetro: entre 10 mm e 11 mm - Composição: ceras, materiais inorgânicos e cargas minerais (conforme padrão de mercado) - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Pincel para Pintura nº 10** **Formato**: Cabo de madeira ou plástico (~15–18 cm), pelo sintético ou natural com diâmetro da ponta apropriado para Nº 10. **Peso estimado**: 10–15 g. **Matéria-prima**: Cabo em madeira ou plástico, virola de alumínio ou latão, cerdas sintéticas ou naturais.	UND	2		
ITEM	**Tesoura sem Ponta (infantil)** **Formato: Lâminas curtas, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico.** **Peso estimado: 30–40 g.** **Matéria-prima: Lâminas de aço inox arredondadas; cabos em polipropileno**.	UND	1		
ITEM	**Caderno de desenho pequeno – mínimo 96 folhas** - Formato: mínimo 140 mm x 220 mm - Quantidade de folhas: mínimo 96 folhas - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		

ITEM	**Caixa de lápis de cor pequeno – 12 cores** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 85 mm - Diâmetro da mina: 3,3 mm - Mina macia, de fácil apontamento e boa transferência de cor - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Embalagem individual com identificação da marca e quantidade de cores - Composição: resina reciclada, pigmentos e aglutinantes - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Lápis grafite colorido com borracha branca na ponteira** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro: 7 mm - Diâmetro da mina: 2,0 mm - Mina macia, de fácil apontamento e escrita suave - Borracha branca acoplada na ponta, firme e sem soltura durante o uso - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Composição: resina, grafite e borracha atóxica - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	2		

LOTE 03 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I

03 **KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I**	**SERÁ INCLUÍDO NO KIT: 1 CADERNO FOLHA PAUTADO COM 10 MATÉRIAS, 2 COLAS BRANCAS 90G,** **1 CAIXA TINTA GUACHE CONTENDO 6 POTES DE 15 ML** **2 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL,** **1 HIDROCOR COM 12 CORES, 1 CAIXA DE LÁPIS COR GRANDE COM 12 CORES , 1 LAPISEIRA COM SUPORTE, 2 LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA PONTEIRABRANCA.** **1 CAIXA LÁPIS DE COR TONS DE PELE COM 6 CORES, 1 TESOURA SEM PONTA,** **1 RÉGUA TRANSPARENTE 30CM,** **1 PINCEL PINTURA Nº10,** **1 CADERNO DESENHO PEQUENO.** **O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O RESPECTIVO NOME DO LOTE, EM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT, GARANTINDO SEU CORRETO ACONDICIONAMENTO E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA.**	UND	2.500	VALOR UNITÁRIO R$ 116,69	VALOR TOTAL R$ 291.725,00

	VALOR TOTAL DO KIT				R$ 291.725,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT FUNDAMENTAL I.					
ITEM	**Caderno folha pautada com 10 matérias** - Formato: aproximadamente 200 mm x 275 mm - Quantidade de folhas: mínimo 200 folhas (20 folhas por matéria) - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Folhas pautadas, impressão uniforme, margens regulares - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		
ITEM	**Cola Branca 90g** **Formato**: Tubo ou bisnaga cilíndrica com tampa de rosca. **Peso do produto**: 90 g de adesivo; estimativa de 100–110 g incluindo embalagem. **Matéria-prima**: PVA (acetato de polivinila), água, plastificantes. **Dimensões**: Aproximadamente 10 cm de altura × 3 cm de diâmetro.	UND	2		
ITEM	**Tinta Guache – 6 cores** **Formato**: 6 potes de guache (15 ml cada), com pincel e misturador **Peso total estimado**: Pote: 0 4 cm × 3 – 4 cm alta; Caixa: 12–15 × 8–10 × 2–3 cm **Matéria-prima**: Resinas termoplásticas, carbonato de cálcio, água, pigmentos, além de aditivos típicos da guache	UND	1		
ITEM	**Caneta esferográfica.** **Espessura da ponta:** Ponta média de **1,0 mm**. **Traço da escrita:** Aproximadamente **0,4 mm**, garantindo escrita contínua, macia, sem falhas e sem acúmulo de tinta. **Corpo (Tubo externo):** Confeccionado em resina plástica termoplástica transparente (poliestireno ou similar) de **formato hexagonal** (sextavado), permitindo a perfeita visualização do nível da tinta e evitando o rolamento em superfícies planas.	UND	2		

	Mecanismo de funcionamento: Grip/esfera de **carboneto de tungstênio** altamente resistente à deformação, fixada em ponteira metálica (latão, bronze ou liga equivalente). **Fluxo de tinta:** Presença de orifício lateral ("furo de suspiro") no corpo da caneta para fins de equalização da pressão atmosférica interna, assegurando o fluxo contínuo da tinta. **Tinta:** À base de óleo, solventes e corantes de alta densidade, com propriedades de secagem rápida e alta aderência ao papel, minimizando borrões. **Rendimento mínimo:** Autonomia de escrita comprovada de, no mínimo, **2.000 metros (2 km)** lineares por unidade. **Tampa e acabamento:** Tampa removível com clipe de fixação e tampa inferior injetadas em plástico termoplástico (polipropileno ou similar) na **mesma cor da tinta** para fácil identificação visual. **Segurança Anti-asfixia:** A tampa externa deve ser **obrigatoriamente ventilada**, dotada de orifício de passagem de ar em sua extremidade, em estrita conformidade com a norma internacional **ISO 11540** (ou norma técnica brasileira equivalente), visando à prevenção de asfixia em caso de ingestão acidental. **Certificação Legal:** O produto deve possuir **Certificação Compulsória do INMETRO** para artigos escolares (Portaria Inmetro vigente), com o respectivo selo de identificação da conformidade impresso no corpo do produto ou na embalagem primária. **Isenção de Materiais Tóxicos:** Composição química livre de policloreto de vinila (PVC) e metais pesados nocivos à saúde humana.				
ITEM	**Hidrocor 12 cores** **Formato & Corpo**: Caneta cilíndrica de **poliestireno**, na cor correspondente à tinta. Corpo com diâmetro de **8,8 mm**; tampa anti-assfixiante feita em polipropileno de **9,2 mm** de diâmetro **Ponta**: Ponta cônica de **fibra de poliéster**, com diâmetro de **2 mm** **Tinta**: Atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, lavável e livre de metais pesados **Comprimento**: **Sem tampa**: 13,95 cm **Com tampa**:15,55 cm **Peso unitário**: Cerca de **6,5 g** por caneta	UND	1		
ITEM	**Caixa de lápis de cor grande – 12 cores** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro da mina: 3,3 mm	UND	1		

	- Mina macia, de fácil apontamento e boa transferência de cor - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Embalagem com identificação da marca e quantidade de cores - Composição: resina reciclada, pigmentos e aglutinantes - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras				
ITEM	**Lápis grafite colorido com borracha branca na ponteira** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro: 7 mm - Diâmetro da mina: 2,0 mm - Mina macia, de fácil apontamento e escrita suave - Borracha branca acoplada na ponta, firme e sem soltura durante o uso - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Composição: resina, grafite e borracha atóxica - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	2		
ITEM	**Lápis de Cor Tons de Pele – 6 cores** **Formato**: Lápis de cor padrão (~17 cm), estojo leve para 6 unidades. **Peso estimado**: 50–80 g. **Matéria-prima**: Madeira, mina pigmentada com tons de pele (bege, marrom claro, etc.), revestimento.	UND	1		
ITEM	**Tesoura sem Ponta (infantil)** **Formato**: Lâminas curtas, ponta arredondada, cabo plástico ergonômico. **Peso estimado**: 30–40 g. **Matéria-prima**: Lâminas de aço inox arredondadas; cabos em polipropileno.	UND	1		
ITEM	**Régua transparente – 30 cm** - Material: plástico transparente resistente - Comprimento: 30 cm - Espessura: aproximadamente 3 mm - Marcação de medidas em centímetros e milímetros, de fácil leitura - Bordas retas e bem acabadas para segurança no uso - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Pincel para Pintura nº 10** **Formato**: Cabo de madeira ou plástico (~15–18 cm), pelo sintético ou natural com diâmetro da ponta apropriado para Nº 10. **Peso estimado**: 10–15 g.	UND	1		

	Matéria-prima: Cabo em madeira ou plástico, virola de alumínio ou latão, cerdas sintéticas ou naturais.				
ITEM	**Caderno de desenho pequeno – mínimo 96 folhas (Fundamental I)** - Formato: mínimo 140 mm x 220 mm - Quantidade de folhas: mínimo 96 folhas - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		

LOTE 04 - KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II

	SERÁ INCLUÍDO NO KIT			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 **KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II:**	**1 UMA COLA BRANCA 90G, 1 PINCEL ATÔMICO PRETO, 1 PINCEL ATÔMICO AZUL, 1 CAIXA LÁPIS COR PEQUENA COM 12 CORES, 1 LAPISEIRA COM SUPORTE,** **2 LÁPIS GRAFITE COM BORRACAHA PONTEIRA BRANCA, 1 RÉGUA TRANSPARENTE DE 30M CM, 1 CADERNO FOLHA PAUTADO COM 10 MATÉRIAIS,** **2 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL,** **1 CADERNO DE DESENHO GRANDE** **O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O RESPECTIVO NOME DO LOTE, EM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT, GARANTINDO SEU CORRETO ACONDICIONAMENTO E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA.**	UND	2.000	R$ 86,36	R$ 172.720,00
	VALOR TOTAL DO KIT				R$ 172.720,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT FUNDAMENTAL II.

ITEM	**Cola Branca 90g** **Formato**: Tubo ou bisnaga cilíndrica com tampa de rosca. **Peso do produto**: 90 g de adesivo; estimativa de 100–110 g incluindo embalagem. **Matéria-prima**: PVA (acetato de polivinila), água, plastificantes. **Dimensões**: Aproximadamente 10 cm de altura × 3 cm de diâmetro.	UND	1		
ITEM	**Pincel Atômico Azul** **Formato:** Cilindrico com ponta **Tinta:** Permanente, álcool/recarregável **Traços possíveis:** 2.0 mm/4,5 mm/ 8,0 mm **Dimensões:** 2 cm diâmetro 14 cm comprimento	UND	1		
ITEM	**Pincel Atômico Preto** **Formato:** Cilindrico com ponta **Tinta:** Permanente, álcool/recarregável **Traços possíveis:** 2.0 mm/4,5 mm/ 8,0 mm **Dimensões:** 2 cm diâmetro 14 cm comprimento	UND	1		
ITEM	**Caixa de lápis de cor pequeno – 12 cores (Fundamental II e EJA)** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 85 mm - Diâmetro da mina: 3,3 mm - Mina macia, de fácil apontamento e boa transferência de cor - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Embalagem individual com identificação da marca e quantidade de cores - Composição: resina reciclada, pigmentos e aglutinantes - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Lapiseira com suporte (Fundamental II e EJA)** - Comprimento aproximado: 140 mm - Largura: 7 mm - Diâmetro do grafite: 0,7 mm - Deve possuir borracha, textura antiderrapante, mecanismo preciso de avanço de carga e clipe removível - Cor: azul - Composição: resina termoplástica, metal e borracha	UND	1		

	- Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras				
ITEM	**Lápis grafite colorido com borracha branca na ponteira** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro: 7 mm - Diâmetro da mina: 2,0 mm - Mina macia, de fácil apontamento e escrita suave - Borracha branca acoplada na ponta, firme e sem soltura durante o uso - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Composição: resina, grafite e borracha atóxica - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras e **2,0 mm** (padrão) e **2,2 mm**	UND	2		
ITEM	**Régua transparente – 30 cm** - Material: plástico transparente resistente - Comprimento: 30 cm - Espessura: aproximadamente 3 mm - Marcação de medidas em centímetros e milímetros, de fácil leitura - Bordas retas e bem acabadas para segurança no uso - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Caderno folha pautada com 10 matérias** - Formato: aproximadamente 200 mm x 275 mm - Quantidade de folhas: mínimo 200 folhas (20 folhas por matéria) - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Folhas pautadas, impressão uniforme, margens regulares - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		
ITEM	**Caneta esferográfica.** **Espessura da ponta:** Ponta média de **1,0 mm**. **Traço da escrita:** Aproximadamente **0,4 mm**, garantindo escrita contínua, macia, sem falhas e sem acúmulo de tinta. **Corpo (Tubo externo):** Confeccionado em resina plástica termoplástica transparente (poliestireno ou similar) de **formato hexagonal** (sextavado), permitindo a perfeita visualização do nível da tinta e evitando o rolamento em superfícies planas. **Mecanismo de funcionamento:** Grip/esfera de **carboneto de tungstênio** altamente resistente à deformação, fixada em ponteira metálica (latão, bronze ou liga equivalente).	UND	2		

	Fluxo de tinta: Presença de orifício lateral ("furo de suspiro") no corpo da caneta para fins de equalização da pressão atmosférica interna, assegurando o fluxo contínuo da tinta. **Tinta:** À base de óleo, solventes e corantes de alta densidade, com propriedades de secagem rápida e alta aderência ao papel, minimizando borrões. **Rendimento mínimo:** Autonomia de escrita comprovada de, no mínimo, **2.000 metros (2 km)** lineares por unidade. **Tampa e acabamento:** Tampa removível com clipe de fixação e tampa inferior injetadas em plástico termoplástico (polipropileno ou similar) na **mesma cor da tinta** para fácil identificação visual. **Segurança Anti-asfixia:** A tampa externa deve ser **obrigatoriamente ventilada**, dotada de orifício de passagem de ar em sua extremidade, em estrita conformidade com a norma internacional **ISO 11540** (ou norma técnica brasileira equivalente), visando à prevenção de asfixia em caso de ingestão acidental. **Certificação Legal:** O produto deve possuir **Certificação Compulsória do INMETRO** para artigos escolares (Portaria Inmetro vigente), com o respectivo selo de identificação da conformidade impresso no corpo do produto ou na embalagem primária. **Isenção de Materiais Tóxicos:** Composição química livre de policloreto de vinila (PVC) e metais pesados nocivos à saúde humana.				
ITEM	**Caderno de desenho grande (cartografia)** - Formato: 275 mm x 200 mm - Quantidade de folhas: mínimo 96 folhas - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Folhas brancas, lisas, sem pauta - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		

LOTE 05 – KIT ESCOLAR ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS)

05 **KIT ESCOLAR ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS):**	**SERÁ INCLUÍDO NO KIT** **1 COLA BRANCA 90G, 1 PINCEL ATÔMICO PRETO, 1 PINCEL ATÔMICO AZUL, 1 CAIXA LÁPIS COR PEQUENA COM 12 CORES, 1 LAPISEIRA COM SUPORTE,** **2 LÁPIS GRAFITE COM BORRACAHA PONTEIRA BRANCA, 1 RÉGUA TRANSPARENTE DE 30M CM, 1 CADERNO FOLHA PAUTADO COM 10 MATÉRIAIS,** **2 CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL,** **1 CADERNO DE DESENHO GRANDE** **O KIT DEVERÁ SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O RESPECTIVO NOME DO LOTE, EM TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O KIT, GARANTINDO SEU CORRETO ACONDICIONAMENTO E INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E A ENTREGA.**	UND	2.900	VALOR UNITÁRIO R$ 86,36	VALOR TOTAL R$ 250.444,00
					R$ 250.444,00
DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT ENSINO EJA (JOVENS E ADULTOS).					
ITEM	**Cola Branca 90g** **Formato**: Tubo ou bisnaga cilíndrica com tampa de rosca. **Peso do produto**: 90 g de adesivo; estimativa de 100–110 g incluindo embalagem. **Matéria-prima**: PVA (acetato de polivinila), água, plastificantes. **Dimensões**: Aproximadamente 10 cm de altura × 3 cm de diâmetro.	UND	1		
ITEM	**Pincel Atômico Azul** **Formato:** Cilindrico com ponta **Tinta:** Permanente, álcool/recarregável **Traços possíveis:** 2.0 mm/4,5 mm/ 8,0 mm **Dimensões:** 2 cm diâmetro 14 cm comprimento	UND	1		
ITEM	**Pincel Atômico Preto** **Formato:** Cilindrico com ponta **Tinta:** Permanente, álcool/recarregável **Traços possíveis:** 2.0 mm/4,5 mm/ 8,0 mm **Dimensões:** 2 cm diâmetro 14 cm comprimento	UND	1		

ITEM	**Caixa de 29apis de cor pequeno – 12 cores (Fundamental II e EJA)** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 85 mm - Diâmetro da mina: 3,3 mm - Mina macia, de fácil apontamento e boa transferência de cor - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Embalagem individual com identificação da marca e quantidade de cores - Composição: resina reciclada, pigmentos e aglutinantes - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Lapiseira com suporte (Fundamental II e EJA)** - Comprimento aproximado: 140 mm - Largura: 7 mm - Diâmetro do grafite: 0,7 mm - Deve possuir borracha, textura antiderrapante, mecanismo preciso de avanço de carga e clipe removível - Cor: azul - Composição: resina termoplástica, metal e borracha - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Lápis grafite colorido com borracha branca na ponteira** - Formato: sextavado ou triangular - Comprimento: mínimo 170 mm - Diâmetro: 7 mm - Diâmetro da mina: 2,0 mm - Mina macia, de fácil apontamento e escrita suave - Borracha branca acoplada na ponta, firme e sem soltura durante o uso - Pintura atóxica e acabamento uniforme - Composição: resina, grafite e borracha atóxica - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras e **2,0 mm** (padrão) e **2,2 mm**	UND	2		
ITEM	**Régua transparente – 30 cm** - Material: plástico transparente resistente - Comprimento: 30 cm - Espessura: aproximadamente 3 mm - Marcação de medidas em centímetros e milímetros, de fácil leitura - Bordas retas e bem acabadas para segurança no uso - Deverá apresentar certificado do Inmetro junto com as amostras	UND	1		
ITEM	**Caderno folha pautada com 10 matérias** - Formato: aproximadamente 200 mm x 275 mm - Quantidade de folhas: mínimo 200 folhas (20 folhas por matéria) - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m²	UND	1		

	- Folhas pautadas, impressão uniforme, margens regulares - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente				
ITEM	**Caneta esferográfica.** **Espessura da ponta:** Ponta média de **1,0 mm**. **Traço da escrita:** Aproximadamente **0,4 mm**, garantindo escrita contínua, macia, sem falhas e sem acúmulo de tinta. **Corpo (Tubo externo):** Confeccionado em resina plástica termoplástica transparente (poliestireno ou similar) de **formato hexagonal** (sextavado), permitindo a perfeita visualização do nível da tinta e evitando o rolamento em superfícies planas. **Mecanismo de funcionamento:** Grip/esfera de **carboneto de tungstênio** altamente resistente à deformação, fixada em ponteira metálica (latão, bronze ou liga equivalente). **Fluxo de tinta:** Presença de orifício lateral ("furo de suspiro") no corpo da caneta para fins de equalização da pressão atmosférica interna, assegurando o fluxo contínuo da tinta. **Tinta:** À base de óleo, solventes e corantes de alta densidade, com propriedades de secagem rápida e alta aderência ao papel, minimizando borrões. **Rendimento mínimo:** Autonomia de escrita comprovada de, no mínimo, **2.000 metros (2 km)** lineares por unidade. **Tampa e acabamento:** Tampa removível com clipe de fixação e tampa inferior injetadas em plástico termoplástico (polipropileno ou similar) na **mesma cor da tinta** para fácil identificação visual. **Segurança Anti-asfixia:** A tampa externa deve ser **obrigatoriamente ventilada**, dotada de orifício de passagem de ar em sua extremidade, em estrita conformidade com a norma internacional **ISO 11540** (ou norma técnica brasileira equivalente), visando à prevenção de asfixia em caso de ingestão acidental. **Certificação Legal:** O produto deve possuir **Certificação Compulsória do INMETRO** para artigos escolares (Portaria Inmetro vigente), com o respectivo selo de identificação da conformidade impresso no corpo do produto ou na embalagem primária. **Isenção de Materiais Tóxicos:** Composição química livre de policloreto de vinila (PVC) e metais pesados nocivos à saúde humana.	UND	2		

ITEM	**Caderno de desenho grande (cartografia)** - Formato: 275 mm x 200 mm - Quantidade de folhas: mínimo 96 folhas - Gramatura do miolo: mínimo 56 g/m² - Capa: dura, em papelão no mínimo 680 g/m² - Folhas brancas, lisas, sem pauta - Material personalizado, conforme arte fornecida pela Administração - Certificação: FSC, Cerflor ou equivalente	UND	1		

LOTE 06 – MOCHILAS

01 **MOCHILAS CRECHE INFANTIL**	**1 – Mochila Creche Infantil Crianças de 2 e 3 anos (Na cor padrão verde bandeira e viés amarelo ouro, com desenho infantil no bolso da frente onde a imagem será ofertada pela Secretaria de Educação em anexo com logo da Secretaria na parte de cima da imagem)**	UND	1.000	VALOR UNITÁRIO R$ 77,74	VALOR TOTAL R$ 77.740,00
02 **MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	**2 - Mochila Educação Infantil Crianças de 4 e 6 anos (Na cor padrão verde bandeira e viés amarelo ouro, com desenho infantil no bolso da frente onde a imagem será ofertada pela Secretaria de Educação em anexo com logo da Secretaria na parte de cima da imagem)**	UND	1.300	R$ 79,47	R$ 103.311,00
03 **MOCHILAS FUNDAMENTAL I**	**3 - Mochila Escolar Fundamental I (Na cor padrão amarelo ouro com bolso horizontal verde e viés branco e conter logomarca da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA no lado direito do bolso da frente da mochila disponibilizada em anexo do edital)**	UND	2.500	R$ 72,78	R$ 181.950,00
04 **MOCHILAS FUNDAMENTAL II**	**4 - Mochila Escolar - Fundamental II ((Na cor padrão verde bandeira viés amarelo ouro, conter logomarca da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA no lado direito do bolso da frente da mochila disponibilizada em anexo do edital)**	UND	2.000	R$ 77,42	R$ 154.840,00
05 **MOCHILAS EJA**	**5 - Mochila Saco Esportiva Impermeável (Cor verde com faixas amarelo ouro na parte da frente e cordão cinza) – Ensino Eja (Jovens e Adultos com logomarca da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA disponibilizada em anexo do edital**	UND	2.900	R$ 52,60	R$ 152.540,00
	VALOR TOTAL DOS KITS				R$ 670.381,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO NO KIT MOCHILAS

ITEM	**Mochila Infantil Crianças de 2 e 3 anos (Na cor padrão verde bandeira e viés amarelo ouro, com desenho infantil no bolso da frente onde a imagem será ofertada pela Secretaria de Educação em anexo com logo da Secretaria na parte de cima da imagem),** **Mochila leve e resistente, desenvolvida especialmente para crianças do Ensino Infantil. Ideal para transportar itens como agenda, troca de roupa, lancheira e brinquedos com praticidade e conforto.** **Características Técnicas:** **Dimensões: 23 cm (altura) x 9 cm (largura) x 21 cm (profundidade)** **Capacidade Aproximada: 4,5 litros** **Tamanho: Pequeno – adequado para crianças de 2 a 3 anos** **Peso Aproximado: 400 G** **Material Externo: Poliéster** **Material Interno: Forro em poliéster de fácil limpeza** **Fechamento: Zíper de nylon com puxadores personalizados** **Alças: Alças acolchoadas, ajustáveis e anatômicas** **Compartimentos:** **1 compartimento principal com zíper** **1 bolso frontal para pequenos objetos** **2 bolsos laterais em tela para garrafinhas** **Estrutura: Leve, com costuras reforçadas e base semirrígida** **Diferenciais: Etiqueta para identificação e detalhes coloridos que agradam o público infantil** **Indicação de Uso:** **Ideal para creche, pré-escola, passeios e atividades do dia a dia.** **leve** **Fechamento: Zíper de alta resistência** **Alças: Duas alças traseiras ajustáveis e acolchoadas** **Bolso Principal: Espaçoso, com zíper** **Bolsos Laterais: Dois bolsos em tela para garrafinhas** **Acabamento: Costuras reforçadas e puxadores personalizados** **Indicação de Uso: Escolar, passeios, creche ou viagens curtas.**	UND	1		

ITEM	**Mochila Infantil Crianças de 4 e 6 anos (Na cor padrão verde bandeira e viés amarelo ouro, com desenho infantil no bolso da frente onde a imagem será ofertada pela Secretaria de Educação em anexo com logo da Secretaria na parte de cima da imagem),** Mochila leve e resistente, desenvolvida especialmente para crianças do Ensino Infantil. Ideal para transportar itens como agenda, troca de roupa, lancheira e brinquedos com praticidade e conforto. **Características Técnicas:** **Dimensões:** 35 cm (altura) x 16 cm (largura) x 30 cm (profundidade) **Capacidade Aproximada:** 16,8 litros **Tamanho:** Pequeno – adequado para crianças de 4 a 6 anos **Peso Aproximado:** 500 a 700 G **Material Externo:** Poliéster **Material Interno:** Forro em poliéster de fácil limpeza **Fechamento:** Zíper de nylon com puxadores personalizados **Alças:** Alças acolchoadas, ajustáveis e anatômicas **Compartimentos:** 1 compartimento principal com zíper 1 bolso frontal para pequenos objetos 2 bolsos laterais em tela para garrafinhas **Estrutura:** Leve, com costuras reforçadas e base semirrígida **Diferenciais:** Etiqueta para identificação e detalhes coloridos que agradam o público infantil **Indicação de Uso:** Ideal para creche, pré-escola, passeios e atividades do dia a dia. leve **Fechamento:** Zíper de alta resistência **Alças:** Duas alças traseiras ajustáveis e acolchoadas **Bolso Principal:** Espaçoso, com zíper **Bolsos Laterais:** Dois bolsos em tela para garrafinhas **Acabamento:** Costuras reforçadas e puxadores personalizados **Indicação de Uso:** Escolar, passeios, creche ou viagens curtas.	UND	1		

ITEM	**Mochila Escolar Fundamental I (Na cor padrão amarelo ouro com bolso horizontal verde e viés branco e conter logomarca da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA no lado direito do bolso da frente da mochila disponibilizada em anexo do edital)** **Descrição do Produto:** **Mochila escolar desenvolvida para estudantes do Ensino Fundamental, unindo resistência, conforto e praticidade. Ideal para o transporte diário de cadernos, livros, estojos e outros materiais escolares.** **Características Técnicas:** **Dimensões: 42 cm (altura) x 30 cm (largura) x 15 cm (profundidade)** **Capacidade Aproximada: 18 a 20 litros** **Tamanho: Médio – ideal para alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)** **Peso Aproximado: 500 g** **Material Externo: Poliéster 900D resistente à água** **Material Interno: Forro em poliéster leve e de fácil limpeza** **Fechamento: Zíper duplo de alta resistência** **Alças: Acolchoadas, ajustáveis e ergonômicas para maior conforto no uso diário** **Compartimentos:** **1 bolso principal com ampla abertura** **1 bolso frontal com zíper para pequenos objetos** **2 bolsos laterais em tela para garrafas** **Reforço: Base estruturada e costuras reforçadas** **Outros detalhes: Puxadores personalizados e etiquetas internas para identificação** **Indicação de Uso:** **Ideal para a rotina escolar, atividades extracurriculares e passeios.**	UND	1		
ITEM	**Mochila Escolar - Fundamental II ((Na cor padrão verde bandeira viés amarelo ouro, conter logomarca da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA no lado direito do bolso da frente da mochila disponibilizada em anexo do edital)** Mochila escolar de médio a grande porte, projetada para atender às necessidades de estudantes do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e EJA. Com excelente capacidade interna e materiais resistentes, é ideal para o transporte diário de livros, cadernos, material didático e itens pessoais. **Características Técnicas:**	UND	1		

	Dimensões: 45 cm (altura) x 32 cm (largura) x 18 cm (profundidade) **Capacidade Aproximada:** 22 a 25 litros **Tamanho:** Médio/Grande – ideal para alunos a partir de 11 anos ou adultos **Peso Aproximado:** 600 g **Material Externo:** Poliéster 900D de alta resistência, com acabamento impermeável **Material Interno:** Forro em poliéster resistente e fácil de limpar **Fechamento:** Zíper duplo com puxadores reforçados **Alças:** Alças anatômicas, acolchoadas e ajustáveis para maior conforto **Compartimento** 1 compartimento principal espaçoso (cabe cadernos universitários e livros grandes) 1 bolso frontal com zíper para objetos menores 2 bolsos laterais em tela para garrafas ou guarda-chuva **Estrutura:** Base reforçada, costuras duplas e material de alta durabilidade **Diferenciais:** Alça de mão superior resistente e espaço interno bem dividido **Indicação de Uso:** Ideal para a rotina escolar de alunos do Ensino Fundamental II, cursos técnicos, EJA ou uso cotidiano que exige mais espaço e resistência.				
ITEM	**Mochila Saco Esportiva Impermeável (Cor verde com faixas amarelo ouro na parte da frente e cordão cinza) – Ensino Eja (Jovens e Adultos)** **Material: Nylon** **Com alça regulável.** **Bolso principal com fechamento em cordão.** **Possui pequeno bolso traseiro.** **Possui 2 bolsos laterais telados.** **Possui pequeno bolso interno.** **Tamanho: Altura 40cm Largura 35cm Profundidade 15cm.** **Peso: 200 G** **Capacidade da mochila: 20 L** **Conter o Logotipo da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA disponibilizada em anexo no edital.**	UND	1		

LOTE 07 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

DESCRIÇÃO DOS ITENS COMPOSTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DEVERÁ SER SERÁ ENTREGUE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM 01	**ABAFADOR DE RUÍDOS INFANTIL.** Destinado à proteção auditiva de crianças. Confeccionado com estrutura leve, com design acolchoado, apoio de cabeça confortável e haste ajustável para adaptação ao tamanho do usuário infantil. Indicado para uso em ambientes com elevados níveis de ruído, inclusive para crianças com hipersensibilidade auditiva, como TEA, TDAH e TOD. Proporciona redução efetiva de ruídos, contribuindo para o conforto, bem-estar e diminuição do estresse sonoro. Modelo: Infantil,tipo de protetor: Concha.	UND	200	R$ 115,56	R$ 23.112,00
ITEM 02	**COLAR MORDEDOR SENSORIAL.** Confeccionado em silicone resistente e livre de BPA, com formato arredondado que facilita a mordida e o manuseio. Indicado para crianças a partir de 3 anos, visando à segurança no uso. Com cordão regulável e trava plástica de segurança. Auxilia na autorregulação emocional,contribuindo para o relaxamento, redução do estresse e melhoria da concentração. Dimensões:6x6x12cm.	UND	200	R$ 53,17	R$ 10.634,00
ITEM 03	**BLOCO ADESIVO.** Composto por conjuntos de marcadores reposicionáveis, destinados à organização, sinalização e apoio à comunicação visual. Cada embalagem contém 5 blocos adesivos, com 20 folhas cada, em cores variadas (amarelo, verde, azul, roxo e vermelho), cada bloco de uma cor, facilitando a identificação e a categorização de informações. As folhas apresentam estampas ilustrativas de expressões faciais (feliz, animado, preocupado, triste e irritado), auxiliando na expressão de sentimentos e no apoio à comunicação emocional, com aplicação em contextos educacionais e inclusivos.	UND	500	R$ 7,63	R$ 3.815,00
ITEM 04	**ADAPTADOR DE LÁPIS COM ENCAIXE DE DEDO.** Destinado a proporcionar melhor empunhadura e controle durante o uso de lápis padrão. Deverá apresentar encaixe firme e seguro, evitando deslizamentos durante a escrita ou o desenho. Confeccionado em material: Plástico, com design ergonômico, visando ao conforto do usuário. O produto deverá ser compacto e leve, facilitando o transporte em estojos e bolsas, com disponibilidade em cores variadas. Embalagem deverá conter 3 unidades. Dimensões: 1,6 x 4 x 4,5 cm; 30 g.	UND	500	R$ 14,08	R$ 7.040,00
ITEM 05	**ADAPTADOR DE LÁPIS EM EVA CILÍNDRICO COM GOMOS.** Material confeccionado em EVA resistente e macio, com formato cilíndrico e gomos que facilitam o posicionamento correto dos dedos. Possui cavidade interna que	UND	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00

	permite o encaixe em lápis e canetas de diferentes modelos. Indicado para auxiliar nas atividades de escrita, proporcionando melhor empunhadura, maior conforto e redução da fadiga manual durante o uso prolongado. Produto ergonômico, atóxico, adequado para uso educacional e inclusivo. Deverá ser fornecido em cores variadas. Embalagem contendo 2 (duas) unidades.				
ITEM 06	**AVENTAL INFANTIL COM BOLSO E MANGAS COMPRIDAS.** Destinado à proteção das roupas durante atividades como pintura, brincadeiras e preparo de alimentos. Confeccionado em material impermeável, resistente e de fácil limpeza. Possui mangas compridas e fechamento por cordão na região do pescoço, permitindo melhor ajuste ao usuário. Conta com 1 (um) bolso frontal com 3 (três) divisórias, facilitando o armazenamento de pequenos objetos durante as atividades. Indicado para crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, com design colorido, adequado para utilização em ambientes educacionais e inclusivos. Dimensões aproximadas: tamanho do avental 59 cm x 43 cm e tamanho da manga 49 cm x 19 cm. Produto com mangas compridas, bolso frontal triplo e material impermeável.	UND	150	R$ 29,06	R$ 4.359,00
ITEM 07	**BORRACHA ERGONÔMICA HEXAGONAL.** Destinada à correção de escrita e desenho, com formato hexagonal que favorece o encaixe dos dedos, proporcionando melhor empunhadura, firmeza e precisão durante o uso. Fabricada em borracha livre de PVC, garantindo maior segurança. O produto deverá ser fornecido em cores variadas e vibrantes, sendo indicado para uso educacional e inclusivo. Possui dimensões aproximadas de 10,16 cm de altura, 2,54 cm de largura e 4,3 cm de comprimento. Embalagem contendo 1 (uma) unidade.	UND	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
ITEM 08	**HIDROCOR BIG COM PONTA QUE NÃO AFUNDA.** Conjunto de marcadores, destinado a atividades de escrita, desenho e marcação em superfícies diversas. Com ponta de espessura média, confeccionados em material plástico e acetato, com acabamento fosco. Os marcadores deverão apresentar tinta lavável e não tóxica, adequada para uso seguro em ambientes educacionais. Indicado para uso em ambientes internos e externos. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar, estimular e favorecer processos educacionais, inclusive para crianças atípicas com TEA, TDAH e TOD. Caixa contendo 10 (dez) cores variadas.	UND	500	R$ 16,81	R$ 8.405,00

ITEM 09	**GIZ DE CERA RETRÁTIL PARA BANHO COM DUAS CÁPSULAS DE ESPONJA SURPRESA.** Conjunto de gizes de cera retráteis destinado a atividades lúdicas e educativas, indicado para uso em vidro e outras superfícies lisas, não sendo recomendado para superfícies porosas. O conjunto é composto por seis gizes de cera retráteis, em formato reto, confeccionados em cera e com capa plástica resistente, com mecanismo retrátil que facilita o uso e evita desperdício. Acompanha duas cápsulas surpresa que se transformam em esponjas após imersão em água quente, proporcionando interação e estímulo às atividades lúdicas. O produto é lavável, não tóxico, com idade mínima recomendada de três anos, adequado para ambientes educacionais e recreativos, com caráter inclusivo, modelo para banho. Dimensões aproximadas: giz 1,2 cm x 1,4 cm x 9,6 cm; cápsula 0,7 cm x 0,7 cm x 2,1 cm; Peso aproximado: 55 g. Embalagem contendo seis unidades e certificação INMETRO.	UND	500	R$ 20,71	R$ 10.355,00
ITEM 10	**GIZ DE CERA COM ENCAIXE NO DEDO.** Destinado a atividades de desenho e coloração, embalagem contendo 10 unidades em cores diversas e vibrantes. Apresenta fórmula macia e cremosa, facilitando a aplicação em papel e cartolina, confeccionado com materiais não tóxicos, resistentes e de fácil limpeza. Possui design prático para transporte e armazenamento, formato cilíndrico, fabricado em cera e plástico, com rostos de animais encaixáveis nos dedos. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar e estimular atividades educacionais e criativas, inclusive para crianças atípicas. É lavável, seguro para uso infantil e recomendado a partir de 3 anos.	UND	500	R$ 26,15	R$ 13.075,00
ITEM 11	**PINCEL ERGONÔMICO.** Conjunto composto por 3 pincéis em cores variadas. Apresenta cerdas sintéticas de formato arredondado e punho confeccionado em resina termoplástica com design ergonômico, facilitando a pega e o controle do movimento, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora. Adequado para uso com tintas acrílicas, escolares e guache, possui dimensões aproximadas de 10,3 cm de altura para o pincel e 1 x 2,5 cm (altura x base) para as cerdas, com largura de 3 cm. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar atividades educacionais e artísticas, inclusive para crianças atípicas.	KIT	500	R$ 25,23	R$ 12.615,00

ITEM 12	**TESOURA ESCOLAR DUPLA.** Com 17 cm de comprimento, é ideal para uso escolar e atividades de artesanato. Confeccionada com lâminas de aço inoxidável que proporcionam cortes precisos e durabilidade, possui pontas arredondadas para maior segurança. O design ergonômico, com cabos em polipropileno, facilita o manuseio e reduz o esforço das mãos das crianças. Disponível em cores vibrantes e atraentes, estimula a criatividade durante as atividades. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar atividades educacionais e criativas, inclusive para crianças atípicas com TEA, TDAH e TOD. Tipo de material: aço inoxidável e polipropileno; material da lâmina: aço; forma da ponta: arredondada; cabo ergonômico em plástico.	UND	500	R$ 11,71	R$ 5.855,00
ITEM 13	**LÁPIS DE COR BIG APAGÁVEL.** Conjunto de lápis de cor apagáveis big, destinado a atividades de desenho e coloração, em tamanho grande, com formato hexagonal e traço macio para facilitar o uso. Embalagem contendo 12 unidades em cores variadas, confeccionadas em resina, alumínio e madeira, com acabamento fosco, propriedades laváveis e atóxicas, e acompanhadas de borracha para correção. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar atividades educacionais e criativas, inclusive para crianças atípicas com TEA, TDAH e TOD. Dimensões aproximada: 0,88 x 9,3 x 21,4 cm	UND	500	R$ 26,10	R$ 13.050,00
ITEM 14	**LÁPIS GRAFITE HB BIG TRIANGULAR.** Destinado a atividades de escrita e desenho, com tamanho grande e formato triangular, proporcionando pegada firme e ergonômica, ideal para mãos pequenas e uso prolongado. A mina HB garante escrita macia, precisa e resistente. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar atividades educacionais e criativas, inclusive para crianças atípicas com TEA, TDAH e TOD, confeccionado em resina e plástico, atóxico e não perecível, modelo Triangular Big/Jumbo, com tamanho aproximado de 14 cm e cor da tinta preta.	CX	500	R$ 3,18	R$ 1.590,00
ITEM 15	**GUACHE EM BASTÃO.** Guache em bastão, destinado a atividades de pintura e expressão artística, com mecanismo rosqueável semelhante ao de cola bastão, proporcionando organização, menor desperdício e maior durabilidade. Apresenta consistência sólida, similar ao giz de cera, garantindo aplicação limpa, menor sujeira e secagem rápida. O conjunto é fornecido em caixa com 6 cores vibrantes: branco, preto, azul, verde, amarelo e vermelho, adequadas para uso	UND	500	R$ 32,91	R$ 16.455,00

	educacional. Produto de caráter inclusivo, destinado a apoiar atividades educacionais e criativas, inclusive para crianças atípicas. Tipo de produto: têmpera; volume da unidade: 10,35 ml.				
ITEM 16	**CADERNO DE CALIGRAFIA**. Pauta ampliada, brochura, capa dura e com 40 folhas. Dimensões: 200mm x 275mm (Universitário).	UND	500	R$ 27,47	R$ 13.735,00
ITEM 17	**CADERNO ESPIRAL.** Capa dura, meia pauta ampliada, 40 folhas. Dimensões: 275mm x 200mm.	UND	600	R$ 22,80	R$ 13.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 163.370,00

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.713.826,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** conforme pesquisa de preço anexa.
Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será com prazo de entrega não superior **30 (Trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.
4.3 Os kits escolares destinados à Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão ser entregues completamente montados, organizados e acondicionados em caixas de papelão, conforme os modelos e referências apresentados para cada modalidade de ensino, contendo todos os itens que compõem os respectivos kits, devidamente organizados e prontos para distribuição aos alunos.
Os materiais destinados à Educação Inclusiva, bem como as mochilas escolares, poderão ser entregues separadamente, acondicionados em caixas de papelão com dimensões adequadas para comportar todo o material, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
A entrega desses materiais deverá ocorrer mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Solicitação expedida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo a empresa fornecedora atender aos quantitativos e prazos estabelecidos em cada solicitação.
4.4 Localidades (onde os kits escolares serão entregues): Na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça do Saber, Centro, CEP 48880-000, Santaluz-Ba de Referência Biblioteca Municipal.

4.5 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente normal da instituição (das 08h00min às 17h00minh). Segunda a sexta-feira.

4.6 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários á perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos de todas as modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Santaluz – BA, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Educação Inclusiva e demais segmentos educacionais atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo o fornecimento de mochilas escolares.
5.2 A contratação deverá abranger o fornecimento de materiais escolares diversificados, com especificações, características e quantidades compatíveis com as necessidades de cada faixa etária e modalidade de ensino, observando as particularidades dos estudantes da Educação Inclusiva, de modo a assegurar que os materiais disponibilizados sejam adequados às diferentes necessidades pedagógicas.
5.3 A solução prevê a aquisição de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, que atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, garantindo sua adequada utilização durante o desenvolvimento das atividades escolares. As mochilas deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com o transporte diário dos materiais escolares pelos estudantes.

5.4 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, os prazos de entrega e os locais indicados pela Administração, de forma a possibilitar a distribuição organizada dos kits às unidades escolares e aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
5.5 A solução busca assegurar o acesso dos estudantes aos materiais indispensáveis ao acompanhamento das atividades pedagógicas, reduzir as desigualdades socioeconômicas que possam interferir no processo de aprendizagem, promover a inclusão educacional e proporcionar melhores condições de participação e desenvolvimento escolar.
5.6 Além disso, a disponibilização dos kits escolares e mochilas contribuirá para o planejamento e a organização do ano letivo, oferecendo suporte às práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação e garantindo maior eficiência no atendimento às demandas das unidades escolares.
5.7 Dessa forma, o fornecimento dos kits escolares representa uma solução integrada e necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santaluz – BA, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem, igualdade de oportunidades, inclusão e fortalecimento da educação pública municipal.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico,** haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço por lote.**

9.1.1. A contratação via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2.1 **DAS AMOSTRAS**

A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexo, **a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos solicitados**, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, dentro do horário estipulado.

LOCAL DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser entregues no endereço: Localidade, Na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça do Saber, Centro, CEP 48880-000, Santaluz-Ba de Referência Biblioteca Municipal, onde a Comissão avaliativa analisará e emitirá o Relatório das amostras.
Das Amostras a empresa melhor classificada na fase de lances deverá apresentar amostras dos itens citados na tabela abaixo, **NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS UTEIS.**

AS AMOSTRAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES SERÃO AS SEGUINTES:

KIT ESCOLAR CRECHE
KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL I
KIT ESCOLAR FUNDAMENTAL II
KIT ESCOLAR EJA (JOVENS E ADULTOS)
KIT MOCHILAS
KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Disponibilizamos o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do município de Santaluz-BA, para que a empresa provisoriamente vencedora do processo licitatório possa utilizá-lo na confecção das amostras dos kits escolares

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A IMAGEM CORRESPONDE AOS KITS FUNDAMENTAL I e II e EJA (JOVENS E ADULTOS).

A IMAGEM CORRESPONDE AOS KITS CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL.

9.2.2. As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:
a) Individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do processo administrativo e devidamente envasilhado;
b) Declaração que as amostras estão hermeticamente fechadas;
c) Mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo o responsável pela entrega da amostra.

9.2.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

9.2.4. Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais participantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação.

9.2.5. **A não apresentação da amostra**, do escritivos técnico, documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no cotado.

9.2.6. A exigência quanto às amostras, descritivos técnicos, serão válidos apenas para esta disputa no lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

9.2.7. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

9.2.8. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela participante.

9.2.9. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.2.10. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das

especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.11. A participante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.2.12. As amostras serão fornecidas sem custo, no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.2.13. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.2.14. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.15. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.2.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.2.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.2.17. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor orçado pela administração.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a**) Lucas Santos Oliveira, Matrícula 13258** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor do contrato, será o servidor(a) **Camilla de Jesus Pereira, Matrícula 13274**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14..1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia do material fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo
15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;
15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento.
15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santaluz-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 068/2023

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 19 de novembro de 2026

_____

Marli Nunes Lima
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	LOTE XX	UND.	MARCA QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2026
(Processo Administrativo n° 193/2026)

ATA Nº XXX/2026

O **Município de Santaluz/BA,** com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **Rosalvo Pereira dos Santos Junior,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 004/2026, publicado no DOM de 02/01/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 041/2026**, **Processo Administrativo nº 193/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX,** conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS ESCOLARES ESPECÍFICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DEMAIS MODALIDADES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO MOCHILAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ – BA, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PROMOVENDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A INCLUSÃO EDUCACIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.
1.1. , especificado(s) na planilha descritiva do Termo de Referência (Anexo I) do edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
(Planilha)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras
estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da contratação será 01 (um) ano (prorrogável por igual período), a contar da *assinatura da mesma e publicação no PNCP*, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.018
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santaluz/BA, _____ de _____ de 2026.

_____
MUNICIPIO DE SANTALUZ/BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Marli Nunes Lima
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 389 de 20/10/2026

_____
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 041/2026
(Processo Administrativo n° 193/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA,** e a Empresa **XXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº XXXX/2026

O **Município de Santaluz/BA,** com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.807.870/0001-19, NESTE Ato representada pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **Arismário Barbosa Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 016.549.665-76 e portador do RG n° 1148395733 SSP/BA, acompanhado pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Publicos, Sr. **Rosalvo Pereira dos Santos Junior,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pela Portaria Municipal nº 004/2026, publicado no DOM de 02/01/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 041/2026**, **Processo Administrativo nº 193/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX,** conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 68/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS ESCOLARES ESPECÍFICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DEMAIS MODALIDADES OFERTADAS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO MOCHILAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ – BA, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PROMOVENDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, A INCLUSÃO EDUCACIONAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.
1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
1.3. Tabela da prestação do serviço:
Planilha:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV):
3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelos **servidores:**

Max Alessandre Ferreira Ribeiro, portaria **Nº 140/2026** da Secretaria de Administração;
Geysilene Rodrigues de Souza, portaria **Nº 140/2026** da Secretaria de Administração;
Luciano Pedreira Duarte Filho, portaria **Nº 065/2026** da Secretaria de Assistência Social;
Herivelto da Silva Lima, portaria **Nº 060/2026,** da Secretaria de Educação;
Sidiclei Oliveira Dos Santos, portaria **Nº 095/2026**, da Secretaria de Saúde;
dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.15.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5.16. O **gestor do contrato**, serão os **servidores:**

Murilo Gabriel Reis de Almeida, portaria **Nº 099/2026,** da Secretaria de Administração;
Reuben Benet Santos Silva, portaria **Nº 059/2026**, da Secretaria de Educação;
Ludmila Santos Oliveira, portaria **Nº 064/2026**, da Secretaria de Assistência Social;
Camilla de Jesus Pereira, portaria **Nº 093/2026**, da Secretaria de Saúde;
com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

5.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
5.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
5.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
5.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
5.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
5.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
5.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administracão durante a prestacão do fornecimento do bem para representá-lo na execucão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**).**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1. não produzir os resultados acordados,
7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____/_____/_____.
8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:
10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- **a)** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **b)** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, o produto com avarias ou defeitos;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSILA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:
14.1. É vedado ao CONTRATADO:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santaluz/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICIPIO DE SANTALUZ/BA
REPRESENTANTE – ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Marli Nunes Lima
Secretário(a) Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 389 de 20/10/2026

_____

EMPRESA:
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2026**, promovido pela MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA, marcado para às **09:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).